

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 006/2022

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.627/2022

- I. PROCESSO Nº 12362/2022
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 007/2022
- III. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, com sede na Praça Joaquim Correia, 55 Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ nº 14.239.578/0001-00 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 29/04/2022, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	DIA 29/04/2022, ÀS 15:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	compradiretapmvc@gmail.com

#### 1.OBJETO

1.1.Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de brinquedos infantis a serem distribuídos para nove entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Resolução nº 003/2021, em anexo, atendendo ao Projeto "O Prazer de Brincar", junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE	FORMA DE	TIPO	FORMA DE
CONTRATO	ENTREGA		ADJUDICAÇÃO
NÃO	IMEDIATA	MENOR PREÇO	LOTE

- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
  - 1.2.1.ANEXO I Proposta de Preços;
  - 1.2.2.ANEXO II Declarações Complementares;
  - 1.2.3.ANEXO III Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## 2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta de recursos consignados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Fonte de Recursos: 00 recursos ordinários; Projeto/Atividade: 2059; Elemento de despesa: 33.90.32.00; Subelemento: 99.

#### 3.ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 3.1.O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 28.117,40 (Vinte e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Guarda Municipal, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.
- 3.2.Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no ANEXO III Termo de Referência.

# 4.PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1.O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: compradiretapmvc@gmail.com, ou presencialmente para a Gerência de Compras situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 Centro, Vitória da Conquista Bahia. CEP 45.000-907, ambos encaminhamentos fazendo referência à DISPENSA Nº 006/2022.
- 4.2.Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2022 às 15h.

#### 5.CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
  - 5.2.1.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - 5.2.2.Que não atendam às condições deste Edital.
  - 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.2.4.Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - 5.2.5.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 TCU Plenário);
  - 5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 6.PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 7 deste Edital.





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 6.2.A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
  - 6.2.1.Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - 6.2.2.Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
  - 6.2.3.Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3.A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 6.5.A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6.Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

#### 7.2.1. Habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI;

#### 7.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n° 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP -Cadastro Nacional de Empresas Punidas." (NR)

#### 7.2.3. Habilitação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

#### 7.2.4. Habilitação de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) O licitante deverá comprovar o fornecimento de, pelo menos, 10% (dez por cento) do quantitativo total de cada grupo/item, admitindo-se, para tanto, o somatório de atestados.

#### 7.2.5. Declaração Complementar, conforme Anexo II.

#### IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- **B.** Poderá, esta Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- C. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação.
- **D.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- **E.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação /PMVC.





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **F.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- **G.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- **H.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- I. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Vitória da Conquista, 20 de abril de 2022.

Edivaldo Santos Ferreira Júnior Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

#### ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

## **DISPENSA Nº 006/2022**

PROCESSO N. 12362/2022

OBJETO: Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta a contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículo leve de passeio, motor 1.0 o superior, sem condutor, com ar condicionado, direção hidráulica, 04 (quatro) portas, flex, capacidade para 05 (cinco) passageiros, com máximo de 01 (um) ano de fabricação, destinado para auxiliar nos serviços administrativos e operacionais da Guarda Municipal de Vitória da Conquista, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

## AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPE CIFICAÇÃO	MARC A	U.F	QUANTID ADE	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº 006/2022, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

	LOCAL e DATA.
Assina	atura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Non	ne do dirigente (ou representante legal) da empresa

## **OBSERVAÇÕES:**

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou dizeres semelhantes.





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], DECLARA que:

- I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
- IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA.
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

## ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

# TERMO DE REFERÊNCIA (PROCESSO Nº 12.362/2022)

## 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, (Inciso II) da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no <u>Decreto Federal nº 10.922/2021</u> e no Decreto Municipal nº 21.627/2022, que regulamenta no âmbito do Município de Vitória da Conquista as contratações diretas de pequeno valor.

## 2. DO OBJETO

## 2.1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gangorra Nhoca individual - Confeccionado em Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável), pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Possuir assento anatômico. Dimensões aproximadas: altura: 51cm comprimento: 79cm e largura:30cm.	UNIDADE	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
02	Tabela de basquete com 2 bolas e bomba de encher - Adaptada para crianças de até 8 (oito) anos. Ajustável de 1,3m a 1,6 m. Possuir rodas para movimentação e lastro. Dimensões aproximadas: Base (cm): 58cm x 38cm x 13cm; - Postes (cm): 3,2cm (diâmetro); - Tabela (cm): 58cm x 39cm x 2,5cm; - Postes (cm): 30cm (interior)/32cm (exterior).	UNIDADE	04	R\$ 990,00	R\$ 3.960,00





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

03	Bolinhas para piscina de bolinhas - Bolinhas coloridas. Produto de 1ª linha. Produzidas em material plástico 100% virgem de alto brilho, resistente e materiais atóxicos em sua composição. Embalagem com 500 unidades. Tamanho aproximado: 76 mm.	UNIDADE	06	R\$ 238,00	R\$ 1.428,00
04	Emborrachado 1mx1m 40 mm - Com textura antiderrapante; atóxico; Impermeável; Encaixe padrão; isolante térmico; laváve. Medidas aproximadas: 1 metro de comprimento, 1 metro de largura e 40 mm de espessura. Composição: E.V.A.	UNIDADE	56	R\$ 197,40	R\$ 11.054,40
05	Monta tudo gigante - confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 200 pçs de encaixe, com formatos quadrangular, retangular, curvo e triangular.	UNIDADE	09	R\$ 375,00	R\$ 3.375,00
06	Hipopótamo baú: Confeccionado em Polietileno de alta densidade (material não tóxico e reciclável), pigmentado (colorido) com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Indicação de idade: a partir de 1(um) ano. Descrição: Design temático com amplo espaço interno para guardar brinquedos e acessórios. Dimensões aproximadas: Comprimento: 73 cm, Largura: 48 cm e Altura: 57 cm.	UNIDADE	08	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
	VALOR TOTAL DA CONTRA	TAÇÃO (EM	I R\$)		R\$ 28.117,40





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Política de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente está ancorada na Doutrina da

Proteção Integral, adotada pelo Brasil a partir da Constituição Federal em seu artigo 227 e no Estatuto

da Criança e do Adolescente em seu art. 4º.

Conforme previsto no texto constitucional, "A família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por

assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação,

à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

convivência familiar e comunitária". Esta prioridade deve ser materializada na: a) primazia de receber

proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos

ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d)

destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à

juventude, a política social.

Neste sentido, tanto a Carta Magna quanto o Estatuto estabelecem diretrizes protetivas à criança e ao

adolescente, as quais asseguram os direitos fundamentais dessa parcela especial da população

Os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e no ECA devem ser materializados através

das políticas públicas, as quais se inserem no contexto de um amplo Sistema Público chamado Sistema

de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGD.

O SGD é estruturado a partir de três eixos definidos: Promoção, Defesa e Controle da Efetivação. No

eixo promoção está inserido o universo das diversas políticas setoriais, que possuem a

responsabilidade de garantirem acesso a direitos básicos, a exemplo da Política de Assistência Social,

que através de suas ofertas deve garantir proteção social e o pleno acesso a direitos por parte de seus

usuários.

Quanto ao eixo defesa, temos a garantia de acesso à justiça, recursos às instâncias públicas e

mecanismos jurídicos de proteção legal. No que tange ao eixo do controle da efetivação, este se

materializa pelo controle das ações de promoção e da defesa dos direitos, representado pelas

primordialmente pelas instâncias de controle social.

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA GOVERNO PARA PESSOAS



SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

À luz do que está disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual ressalta que toda criança tem direito de brincar, divertir e ter lazer, nos termos dos artigos 4º, 16, 59, 71, bem como nos artigos 5º e 17 da Lei 13.257/2016 (Lei da Primeira Infância), o Município de Vitória da Conquista, a partir de uma deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, órgão colegiado responsável pela gestão da Política de Atendimento aos direitos da Criança e do Adolescente, atento às peculiaridades, principalmente em garantir àqueles que mais requerem proteção social, decidiu, por meio da Resolução nº 003/2021, aprovar o Projeto "O Prazer de Brincar", com a liberação de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que garantirá a aquisição de brinquedos para 09 (nove) instituições não governamentais com inscrição no COMDICA e que trabalham com crianças de 02 a 05 anos de idade. São elas: Creche Jesus de Nazaré, Creche Dinaelza Coqueiro, Creche Meimei, Creche Jurema, Creche União e Força, Creche Criança Esperança, Instituto Social Bela Vista, Instituto Social Vivendo e Aprendendo e APAE;

De acordo com a referida Resolução, o projeto "O Prazer de Brincar" tem como objetivo oferecer às crianças que frequentam as instituições acima destacadas um parque que lhes possibilite lazer e potencialize o seu desenvolvimento psicomotor, emocional, cognitivo e social. Ainda segundo o COMDICA, estas Instituições juntas beneficiarão diretamente em torno de 1500 (mil e quinhentas) crianças.

Em razão da necessidade em se obter os itens constantes neste processo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhou o processo administrativo nº 55857/2021, para abertura de processo licitatório, no final do exercício do ano de 2021. Todavia, dos 13 (treze) lotes que continham o referido processo 06 deles foram considerados desertos e fracassados.

Em razão disso e com vistas a atender ao Projeto "O Prazer de Brincar", conforme Resolução nº 003/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, mencionada acima, necessita-se procedermos com processo para adquirirmos os itens que não foram contemplados naquela licitação. Neste sentido, estamos encaminhando este processo para que a aquisição dos brinquedos para que seja realizado por meio Dispensa de Licitação –DL, pois entendemos que:

1) Os itens a serem adquiridos são oriundos do processo licitatório PE nº 006/2022, o qual teve 06 (seis lotes) tidos como: 04 fracassados e 02 Desertos, conforme documento da Gerência de Compras em anexo.





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 2) Por estes itens/lotes apresentarem valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), portanto, dentro do limite legal de Dispensa de Licitação.
- 3) A abertura para o processo licitatório destes poucos itens se tornará mais oneroso para o município, visto o gasto com publicações e outros procedimentos que normalmente o processo requer. Além disso, os itens constantes neste processo devem ser entregues juntamente com os já licitados que já estão fase de entrega por parte dos outros fornecedores.

Por todas estas informações é que se justifica a contratação para fornecimento dos materiais contidos neste Termo de Referência.

## 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. Prazo para entrega: Os bens serão entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, por parte de fornecedor vencedor do processo de compra direta. Serão entregues de uma só vez, sem fracionamento de entrega e no endereço que consta do processo.
- 4.2. **Local de entrega:** Almoxarifado Central: Rua TG9, s/nº, quadra 23, lote 15. Loteamento Alto da Boa Vista. Bairro: Boa Vista. Vitória da Conquista Ba.
- 4.3. Forma de entrega: IMEDIATA E INTEGRAL
- 4.4. Prazo para substituição do objeto ou correção dos serviços nos casos de avarias ou defeitos: até 10 (dez) dias, após a entrega da notificação à empresa.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Como trata-se de produto durável, o mesmo deverá ter garantia de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal. Devendo, em caso de apresentação de defeitos neste período, a empresa fazer o reparo gratuitamente ou a troca do produto.

## 6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A proposta mais vantajosa ao Erário Municipal será selecionada a partir da aplicação do critério de julgamento MENOR PREÇO.

#### 7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo admitido pela Administração para esta contratação é de R\$ 28.117,40 (Vinte e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos) obtido através de pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

7.2. Nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 21.627, de 2022, o preço médio da presente contratação foi obtido a partir da coleta de Propostas de Preços junto às empresas do mesmo ramo de atividade do objeto pretenso contratado, conforme constante da tabela abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	PREÇO COLETADO (EM R\$)
EMPRESA A (JODERITO BARBOSA DE SOUSA EIRELI)	R\$ 28.117,40
EMPRESA B (COMPENTER INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI)	R\$ 31.460,00
EMPRESA C (NABRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS PLÁSTICOS EIRELI)	R\$ 31.464,80
Empresa D (LIVRARIA E PAPELARIA VITRINI	R\$ 33.770,00

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder à fiscalização de toda execução do Contrato (*quando houver*), verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
- 8.2. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens conforme estabelece o Termo de Referência;
- 8.3. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 8.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do objeto contratado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 9.1. DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ORA CONTRATANTE

- 9.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto neste contrato, justificando as razões da recusa.
- 9.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 9.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual.





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

9.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações.

#### 9.2. **DA CONTRATADA**

- 9.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas neste contrato.
- 9.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato
- 9.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratado à CONTRATANTE.
- 9.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado.
- 9.2.6. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a PMVC, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 9.2.7. Indenizar terceiros e/ou a PMVC por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 9.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a PMVC o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 9.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado.
- 9.2.10. Manter, durante a vigência deste contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2.11. Cumprir o disposto no art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10. **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

10.1. O instrumento contratual se dará por meio nota de empenho de despesa e autorização de compra.

#### 11. DO PAGAMENTO





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

## $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = [(6/100)]/365

I = (TX)

I = 0.00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%

#### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
  - 12.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 9.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.2, 16.2.6, 16.2.7 e 16.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
  - 12.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 12.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

## 13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Atividade: 2059, Elemento: 33903200, Sub-elemento: 99 e Fonte de Recurso 00.
- 13.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2022.

Vitória da Conquista - BA, 29 de março de 2022

**Dulcinéia Carvalho de Oliveira** Agente Administrativo/SEMDES

Roberto Paulo Souza Santos Coordenador Administrativo/SEMDES

Michael Farias Alencar Lima Secretário Municipal de Desenvolvimento Social





SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, declaro que a despesa prevista está adequada à Lei nº 8.666/93, portanto incluída no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A despesa prevista preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16º e 17º. O impacto orçamentário-financeiro não ultrapassará o exercício subsequente.

Informamos que a despesa prevista se refere a contratação, por meio de Processo Licitatório, para a aquisição de Brinquedos a serem distribuídos a nove entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em atendimento ao Projeto "O Prazer de Brincar", conforme Resolução nº 003/2021, cujo valor do impacto total é de R\$ 28.117,40 (Vinte e oito mil, cento e dezessete reais e quarenta centavos), conforme classificação orçamentária e financeira, abaixo:

CÓD. ÓRGÃO / UNIDADE EXECUTORA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
2800	28002802082440122059	33903200	00
	R\$ 28.117,40		
	R\$ 28.117,40		

Declaro a existência de saldo orçamentário disponível e suficiente para o empenho da despesa prevista, considerando o comprometimento do saldo apresentado com outras despesas já existentes e novos processos em andamento.

Declaro, ainda, que os valores do impacto orçamentário-financeiro que ultrapassarem o exercício vigente serão incluídos nos valores das despesas do órgão que irão compor a LDO e a LOA para o exercício subsequente.

Vitória da Conquista (BA), 29 de março de 2022.

Michael Farias Alencar Lima Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Mat. 24.198-6 Severino Godson Santos Castro Coordenador Financeiro/SEMDES Mat. 24.196-2

